



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 80, DE 15 DE JULHO DE 2024.

“PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO”

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO** através do **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, torna público através do presente Edital, em conformidade com o Capítulo 4, do Edital nº 41, de maio de 2024, a fim que possa ser estabelecido ordem cronológica dos beneficiários e das localidades que poderão ser atendidas, conforme disponibilidade das máquinas e cumpridos os requisitos formais para enquadramento de beneficiário nos termos da Lei Municipal nº 2.491, de 25 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO a inscrições de interessados em aderir ao “Programa Porteira Adentro”, realizadas e protocoladas em processo administrativo eletrônico:

I- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Processo nº	Interessado	CAD-PRO
1059/2024	ERICO CORREA	95366747-96
1064/2024	SIDNEI JOSE DE VARGAS	95561172-14
1066/2024	MONICA R. FROELICH	95816166-24
1065/2024	ANTONIO L. FROELICH	95280439-14
1057/2024	EUCLIDES DE MORAIS	95353085-67
1068/2024	DOUGLAS M.DE SOUZA	95755295-15
1069/2024	NILSON DE O. PILAR	95860847-01
0170/2024	ARI DOS SANTOS	95276133-18
1150/2024	RUI COAN	95670825-79
1071/2024	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	95223460-95
1072/2024	JUGLAIR GOLBI	95182270-14
1073/2024	CARLOS EDUARDO M.DE OLIVEIRA	95309678-13
1074/2024	ARIOVALDO SOLIGO	95276649-07
1075/2024	GERSON SECCO	95307740-04
1076/2024	ELNES J. DAPONT	95848886-68
1079/2024	ROQUE ROMANO	95995671-59



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1080/2024	ANTONIO BELNER	95156710-88
1082/2024	VALDAIR ANTONIO ZAMBAM	95058359-29
797/2024	VANDERLEI DENDENA	959223579-14
1083/2024	RENI SOBOLEWSKI	959116517-38
1084/2024	INEIS M. MAUESCK	95972406-75
799/2024	ANGELO BOMBIERI	95321723-62
1086/2024	BALDOINO R. MIERSCH	95333261-26
1087/2024	ANDRE DAPONT DOS SANTOS	95911634-23
1155/2024	ANTONIO SALVADOR SOBRINHO	95219317-17
1157/2024	ANDRE R. CARRARO	95736865-40
1158/2024	HONORIO MAPELLI	95331051-11
1159/2024	IVAN C. CARLESSI	95496410-80
1160/2024	VILSON NUNES DE SIQUEIRA	95227622-00
1161/2024	MARLI J.KLEIN BETTIATO	95199978-40
800/2024	GILCEMAR DOLISKI	95798437-10
1162/2024	ANTONIO SIEDLECKI	95164710-15
1163/2024	LINDOMAR BARANZELLI	95343757-08
1053/2024	EUCLIDES DE MORAIS	95353085-67
1054/2024	SIDIMAR J.GHIDINI	9569078102
1052/2024	AIRTON DEON	95267648-27
798/2024	ALBINO W.BENNEMANN	95278386-62
1051/2024	CLOVIS BEILNER	95278663-64
1032/2024	VALDIR J.SPIES	95305737-93
1039/2024	CARLINHO L.BERTOLLO	95103011-26
1038/2024	JANDIR BONETTI	95027446-80
1037/2024	ARCEDIR LANFERDINI	95447306-62
1007/2024	ORLANDO P.OSORIO	95324829-81
1006/2024	PATRICIA SIMER	95937404-01
1034/2024	GILBERTO SILVEIRA RAMOS	95327968-11
1004/2024	ALTAIR GHIZZI	95333311-20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1003/2024	LORIMAR J.BERTICELLI	950288311-08
1001/2024	CLAUDECIR L.CANZI	95871275-87

II- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Processo nº	Interessado	CAD-PRO
1255/2024	MARILIZE DA P.DORNELES	95871917-57
1257/2024	ALEXANDRE JOSE.K JUNKES	95612176-00
1280/2024	DIRCEU M.FROELICH	95175085-91
1258/2024	MARGARIDA STOLFO	95569994-70
1282/2024	PAULINHO A. DOS SANTOS	95977077-86
1281/2024	ADEJAIME FROELICH	95708067-74

III- DO ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Os agricultores inscritos e enquadrados como beneficiários serão atendidos pelo Programa Porteira Adentro nos termos da Lei Municipal nº 2.491, de 25 de maio de 2017, mediante cronograma a ser previamente elaborado pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento e publicado na imprensa oficial do município.

3.2. Ressalta-se que os serviços urgentes ou necessários para possibilitar o escoamento da produção agropecuária, poderão ser realizados fora do cronograma estabelecido, desde que, o agricultor preencha todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.491, de 25 de maio de 2017 e se enquadrem como excepcional e devidamente justificado nos termos do item 1.5 do Edital nº 41, de 07 de maio de 2024 e, ainda, requerido por meio do processo eletrônico nos termos do Decreto Municipal nº 3.415 de 17 de abril de 2023.

3.3. O Edital com o cronograma e relação dos beneficiários, será publicado em até 30 (trinta) dias, podendo ser alterado após sua publicação em razão do tempo e a necessidade da continuidade dos serviços públicos em prol da coletividade.

3.4. Somente serão atendidos os beneficiários e realizado os serviços, após o pagamento da taxa correspondente prevista no artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.491, de 25 de maio de 2017.

3.5. A guia para o recolhimento da taxa pelos serviços será disponibilizada ao agricultor em até 5 (cinco) dias antes da realização do serviço.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 15 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal